AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG.

OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição parcelada, sob demanda, de até 04 (quatro) Bombas Caneta Submersas (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h), acompanhada da prestação de serviços de instalação em poço artesiano com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de profundidade (compreendendo a retirada do equipamento defeituoso e a execução de todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema), com fornecimento de equipamentos comprovadamente novos, de primeiro uso e com certificação válida (INMETRO/ABNT), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda imediata de restabelecimento do abastecimento hídrico do distrito de São João da Sapucaia e às demandas futuras da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água potável à população local, sendo os fornecimentos, as instalações e os respectivos pagamentos realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 12.732,12 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:

18/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:

26/11/2026 – 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: 26/11/2026 – 08:30:00
Link / Plataforma Eletrônica: https://ammlicita.org.br/ (Plataforma de Licitações AMM Licita)
Critério de Julgamento: Menor preço

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição parcelada, sob demanda, de até 04 (quatro) Bombas Caneta Submersas (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h), acompanhada da prestação de serviços de instalação em poço artesiano com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de profundidade (compreendendo a retirada do equipamento defeituoso e a execução de todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema), com fornecimento de equipamentos comprovadamente novos, de primeiro uso e com certificação válida (INMETRO/ABNT), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda imediata de restabelecimento do abastecimento hídrico do distrito de São João da Sapucaia e às demandas futuras da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água potável à população local, sendo os fornecimentos, as instalações e os respectivos pagamentos realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laranjal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4. A participação na dispensa eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://ammlicita.org.br/), observando a data e o horário limite estabelecidos.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val Total
001	BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H COM NO MINIMO 24 ESTAGIOS. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H - BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍNIMA DE 2000L/H, VAZÃO MÁXIMA 12000L/H COM NO MINIMO 24 ESTAGIOS	Un	04	R$1.983,02	R$7.932,08
002	INSTALAÇÃO DE BOMBA CANETA EM POÇO ARTESIANO (APROXIMADAMENTE 65 METROS DE PROFUNDIDADE)	SV	04	R$1.200,01	4.800,04
				TOTAL ➔	**R$12.732,12**

3.1. Os equipamentos fornecidos (Bombas Caneta Submersas de 3 cv, com no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásicas, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h) poderão ser de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, possuam certificação válida junto aos órgãos competentes (INMETRO/ABNT) aplicável a motobombas submersas e sejam comprovadamente novos e de primeiro uso. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas de fábrica, acompanhados de todos os acessórios originais previstos pelo fabricante (tais como cabos de alimentação de fábrica, painel de comando — se aplicável ao modelo —, manuais de instrução e certificados), bem como da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando detalhadamente a marca, o modelo e o número de série das bombas, sendo expressamente vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados (*refurbished*), consertados, de mostruário ou com quaisquer sinais de uso. O serviço de instalação em poço artesiano (com profundidade aproximada de 65 metros) compreenderá a retirada do equipamento defeituoso e a execução de todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o pleno restabelecimento e perfeito funcionamento do sistema de captação de água.

3.2. Os equipamentos fornecidos e o serviço de instalação executado deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios, defeitos de fabricação ou falhas de montagem e instalação, prestada diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por meio de rede de

assistência técnica autorizada, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo e ateste de funcionamento de cada unidade pela Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990). Durante o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos bens entregues e pela eficácia dos serviços prestados, obrigando-se a substituir os equipamentos ou reexecutar as instalações que vierem a apresentar inconformidades, vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou danos oriundos do transporte no ato do recebimento e testes ou ao longo do período de cobertura, sem qualquer ônus adicional ao Município de Laranjal/MG, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de mau uso ou eventos externos posteriores à entrega e instalação.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores,bem como nos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023.A presente contratação direta será ratificada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, com publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da mesma Lei.

5 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG, visando à aquisição parcelada, sob demanda, de até 04 (quatro) Bombas Caneta Submersas (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h), acompanhada da prestação de serviços de instalação em poço artesiano com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de profundidade, compreendendo a retirada do equipamento defeituoso e a execução de todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.A contratação destina-se ao restabelecimento imediato do sistema de captação de água de um dos poços artesianosdo distrito de São João da Sapucaia,ficando as outras 03 (três) unidades e respectivas instalações previstas para acionamento parcelado, sob demanda, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, como reserva técnica estratégica da Secretaria.

A necessidade decorre da imprescindibilidade de garantir a manutenção e a continuidade de um serviço público de caráter essencial e inadiável: o fornecimento de água potável para a população do distrito de São João da Sapucaia. Atualmente, o abastecimento local é sustentado por apenas dois poços artesianos, sendo que a bomba de um deles apresentou falha mecânica/estrutural e paralisou totalmente sua operação, gerando sobrecarga no sistema remanescente e risco iminente de desabastecimento generalizado, o que afeta diretamente a saúde pública, o saneamento básico e a dignidade dos moradores locais.

Ademais, no tocante ao histórico da demanda, ressalta-se que este tipo de equipamento vem apresentando problemas e quebras com alta frequência em razão da altíssima e contínua exigência operacional para suprir as necessidades hídricas de toda a comunidade do distrito. Diante deste

cenário e considerando o valor global estimado de R$ 12.732,12 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), a promoção de um processo licitatório ordinário demandaria um lapso temporal flagrantemente incompatível com a urgência imposta pela falta de água. Outrossim, a previsão contratual de até 04 (quatro) unidades e instalações sob demanda ao longo de 12 (doze) meses ampara-se nos Princípios da Economicidade, do Planejamento e da Prevenção, evitando o custo administrativo e o tempo de mobilização da máquina pública para instruir um novo processo emergencial a cada quebra futura e assegurando pronta resposta para substituições imediatas, com pagamento restrito às unidades efetivamente solicitadas, entregues e instaladas.

Dessa forma, a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — cujo limite legal atualizado para compras e serviços comuns é manifestamente superior ao valor estimado da presente contratação —, mostra-se a medida administrativa mais razoável, célere, econômica e vantajosa. Tal providência assegura a pronta normalização e a estabilidade contínua do abastecimento hídrico da comunidade de São João da Sapucaia, resguarda o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e garante a estrita observância aos princípios da eficiência e da racionalidade na aplicação dos recursos públicos

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1. O fornecimento das Bombas Caneta Submersas (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, tensão 220 V, monofásica, com vazão mínima de 2.000 L/h e máxima de 12.000 L/h) e a execução dos respectivos serviços de instalação ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço pela Administração Municipal, sendo a primeira unidade e sua respectiva instalação solicitadas imediatamente após a formalização da contratação para atendimento ao poço artesiano paralisado no distrito de São João da Sapucaia.

6.2. Em razão da essencialidade do abastecimento de água potável e do risco de desabastecimento à população local, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de cada Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço, para realizar a entrega do equipamento e concluir integralmente o serviço de instalação no poço artesiano indicado, deixando o sistema de captação em pleno funcionamento.

6.3. A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento/Serviço ou autorização de execução sem a prévia existência e indicação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os serviços de instalação deverão ser executados diretamente no local dos poços artesianos situados no distrito de São João da Sapucaia (com profundidade aproximada de 65 metros), conforme localização exata indicada na respectiva Ordem de Serviço (ou entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, durante o horário regular de expediente administrativo, quando solicitados exclusivamente para composição de reserva técnica em almoxarifado), por profissionais capacitados, compreendendo a retirada do equipamento

defeituoso (que deverá ser entregue à guarda da Secretaria Municipal de Obras) e a execução de todas as adequações e ligações elétricas e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema. Todas as operações e despesas com frete, transporte, carga, descarregamento, ferramentas, equipamentos de içamento e custos com deslocamento de equipe técnica ocorrerão sob inteira responsabilidade e às expensas exclusivas da CONTRATADA.

6.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser comprovadamente novos, de primeiro uso, com certificação válida (INMETRO/ABNT) e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas de fábrica, acompanhados de todos os acessórios originais previstos pelo fabricante (tais como cabos de alimentação de fábrica, painel de comando — se aplicável ao modelo —, manuais de instrução e certificados). Cada entrega e instalação deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e) — separando, conforme o caso, os valores de material e de serviço —, discriminando detalhadamente a marca, o modelo e o número de série da bomba fornecida, atestando a sua procedência lícita e deixando o sistema de bombeamento em pleno funcionamento e dentro dos parâmetros de vazão exigidos.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, na medida da execução de cada demanda solicitada, pela Tesouraria deste Município, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a efetiva entrega do equipamento e/ou conclusão do serviço de instalação, o recebimento definitivo e o ateste de pleno funcionamento pela Secretaria Municipal de Obras, bem como a regular liquidação da respectiva Nota Fiscal (NF-e/NFS-e) pela autoridade competente. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente a marca, o modelo e o número de série da Bomba Caneta Submersa fornecida — separando, conforme o caso, os valores referentes ao fornecimento do material e à prestação do serviço de instalação —, ficando o pagamento condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) vigentes.

8 – HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

8.1. – Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e/ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da licitante;

c) Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração de impedimento de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea, declaração de demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021 e de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;

8.2. – Documentos para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

8.3. – Documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 04 de julho de 2011.

8.4. – Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove o fornecimento e/ou a execução satisfatória de serviços de instalação ou manutenção de motobombas submersas (tipo bomba caneta), sistemas de bombeamento de poços artesianos ou equipamentos eletromecânicos e hidráulicos de porte e características similares e compatíveis com o objeto desta contratação (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- I. O atestado deverá conter a identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone/e-mail para contato), a descrição dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados e a assinatura do responsável pela emissão;
- II. Caso necessário para confirmar a legitimidade do atestado em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021), a participante disponibilizará todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou da respectiva Nota Fiscal que deu suporte ao fornecimento ou à prestação do serviço;

b) Declaração formal, subscrita pelo representante legal da participante, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e de que dispõe de pessoal técnico capacitado em instalações elétricas e hidráulicas de sistemas de bombeamento, aparelhamento e ferramental adequados para a

entrega e execução dos serviços de instalação de Bomba Caneta Submersa (potência de 3 cv, no mínimo 24 estágios, 220 V, monofásica) em poço artesiano com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros de profundidade (art. 67, incisos III e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em formato digital (art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo a empresa participante e seu respectivo representante legal integralmente responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e dos arquivos enviados.

8.5.1. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar diligências (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021) para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios oficiais emissores ou solicitação de esclarecimentos à participante, dispensando-se a exigência de reconhecimento de firma ou autenticação de cópia em cartório, exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade (art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.0013.2.0015 - DESENVOLVIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.1. A despesa está previamente reservada, conforme certificação de disponibilidade orçamentária anexada aos autos, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: Pela inexecução parcial da obrigação ou pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias corridos na entrega do equipamento e/ou na conclusão do serviço de instalação, desde que não acarrete prejuízos iminentes ao Município de Laranjal/MG (tais como o desabastecimento de água potável à população do distrito de São João da Sapucaia ou a sobrecarga crítica do sistema remanescente de captação) e não justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Multa Moratória de até 10% (dez por cento): Calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, para o caso de atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias corridos na entrega do equipamento e/ou na conclusão do serviço de instalação, ou em situações de atraso inferior que, comprovadamente, acarretem prejuízos à Administração, risco de colapso no abastecimento hídrico ou prejuízo à continuidade do fornecimento de água potável à população do distrito de São João da Sapucaia (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento): Calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, para o caso de execução imperfeita ou inexecução parcial qualificada do objeto (ex.: fornecimento de bomba usada, recondicionada/*refurbished*, de mostruário, sem embalagem lacrada de fábrica, sem certificação válida INMETRO/ABNT ou em desacordo com as especificações técnicas de 3 cv, mínimo de 24 estágios, 220 V, monofásica e vazão de 2.000 L/h a 12.000 L/h; falhas nas ligações elétricas ou hidráulicas da instalação; omissão na discriminação da marca, modelo e número de série na Nota Fiscal; ou recusa injustificada em substituir o equipamento ou reexecutar o serviço de instalação durante o período de garantia mínima de 12 meses).

d) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento): Calculada sobre o valor total da contratação (ou da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme a extensão do inadimplemento), para o caso de inexecução total do objeto, consubstanciada na recusa injustificada em entregar os equipamentos e/ou executar os serviços de instalação solicitados, ou em assinar o contrato/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço no prazo estabelecido.

e) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranjal/MG, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação: No caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho (especialmente aquelas aplicáveis às intervenções elétricas e de içamento em poços artesianos), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da retenção cautelar dos pagamentos e da extinção contratual.

10.1. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação subsidiária de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus artigos 155 a 163.

10.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021), sem prejuízo da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao erário (inclusive por eventual dano estrutural ao poço artesiano, às instalações elétricas/hidráulicas ou ao patrimônio público) e de outras medidas legais cabíveis (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11 – VALOR ESTIMADO

R$ 12.732,12 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico

oficial e no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a concessão de efeito suspensivo for medida excepcional devidamente motivada nos autos do processo.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete a formulação das propostas.

12.6. Da decisão que julgar a impugnação ou que habilitar/inabilitar a licitante caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Encerrada a fase recursal e cumpridas as demais etapas, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente desta dispensa será formalizada por Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 95da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a elaboração de contrato formal em razão da entrega imediata e integral dos bens e da natureza do serviço.

Laranjal/MG, 18 de novembro de 2026.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal